



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/070/2017 – PRC 162/2017

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bebedouros e filtros para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante ECM Comercial e Serviços Eireli – ME: itens 1 e 2. Congonhas, 03/01/2018. Jose de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CERTIDÃO EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 001/2014 DA PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – PREVCON

Certificamos, que a servidora ROSÂNGELA DOS SANTOS COELHO, matrícula 2192, cargo Professora e padrão PEBII G, conta com um total de 10.179(Dez mil cento e setenta e nove) dias de efetivo exercício das funções de magistério, até a presente data, com as intercorrências a seguir especificadas:

Período	OCORRÊNCIAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1989	ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA MONTEIRO													
	REGÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	30	31	30	20	111
1990	ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA DE OLIVEIRA CASTANHEIRA													
	REGÊNCIA	0	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	334
1991	ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA DE OLIVEIRA CASTANHEIRA													
	REGÊNCIA	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365
1992	ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA DE OLIVEIRA CASTANHEIRA													
	REGÊNCIA	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365
1993	ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA DE OLIVEIRA CASTANHEIRA													
	REGÊNCIA	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365
1994	ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA													
	REGÊNCIA	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365
1995	ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA													
	REGÊNCIA	31	28	31	30	31	30	31	0	0	0	0	0	212
	VICE- DIREÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	31	30	31	30	31	153
1996	ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA													
	VICE- DIREÇÃO	31	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32
	REGÊNCIA	0	27	31	30	31	30	31	31	25	31	30	31	328
	LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5



1997	ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA DE OLIVEIRA CASTANHEIRA CARDOSO OSÓRIO												/ESCOLAS MUNICIPAL JOSÉ												
REGÊNCIA													31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365
1998	ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA DE OLIVEIRA CASTANHEIRA FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA												/ESCOLA MUNICIPAL												
REGÊNCIA													31	28	31	30	4	2	0	0	0	0	0	0	126
LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE													0	0	0	0	27	26	0	0	0	0	0	0	53
PROFESSORA AJUSTE FUNCIONAL AUXILIAR DE SECRETARIA * Obs. 1													0	0	0	0	0	2	31	31	30	31	30	31	186
1999	ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA																								
PROFESSORA AJUSTE FUNCIONAL AUXILIAR DE SECRETARIA * Obs. 1													31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365

2000	ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA																								
PROFESSORA AJUSTE FUNCIONAL AUXILIAR DE SECRETARIA * Obs. 1													31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365
2001	ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA																								
PROFESSORA AJUSTE FUNCIONAL AUXILIAR DE SECRETARIA * Obs. 1													31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365
2002	ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA																								
PROFESSORA AJUSTE FUNCIONAL AUXILIAR DE SECRETARIA * Obs. 1													31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365
2003	ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA																								
PROFESSORA AJUSTE FUNCIONAL AUXILIAR DE SECRETARIA * Obs. 1													31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365
2004	ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA																								
PROFESSORA AJUSTE FUNCIONAL AUXILIAR DE SECRETARIA * Obs. 1													31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365
2005	ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA																								
PROFESSORA AJUSTE FUNCIONAL AUXILIAR DE SECRETARIA * Obs. 1													31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365
2006	ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA																								
PROFESSORA AJUSTE FUNCIONAL AUXILIAR DE SECRETARIA * Obs. 1													31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365
2007	ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA																								

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 03 de Janeiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 8 | Nº 1879

PROFESSORA AJUSTE FUNCIONAL AUXILIAR DE SECRETARIA * Obs. 1	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365
2008	ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA												
PROFESSORA AJUSTE FUNCIONAL AUXILIAR DE SECRETARIA * Obs. 1	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365
2009	ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA												
PROFESSORA AJUSTE FUNCIONAL AUXILIAR DE SECRETARIA * Obs. 1	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365
2010	ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA												
PROFESSORA AJUSTE FUNCIONAL AUXILIAR DE SECRETARIA * Obs. 1	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365
2011	ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA												
PROFESSORA AJUSTE FUNCIONAL AUXILIAR DE SECRETARIA * Obs. 1	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365
2012	ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA												
PROFESSORA AJUSTE FUNCIONAL AUXILIAR DE SECRETARIA * Obs. 1	31	28	31	30	30	30	31	31	30	21	30	31	354
LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE	0	0	0	0	1	0	0	0	0	10	0	0	11
2013	ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA												
PROFESSORA AJUSTE FUNCIONAL AUXILIAR DE SECRETARIA * Obs. 1	31	28	30	29	31	30	31	30	30	31	30	31	362
LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	3
2014	ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA												
PROFESSORA AJUSTE FUNCIONAL AUXILIAR DE SECRETARIA * Obs. 1	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365
2015	ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA												
PROFESSORA AJUSTE FUNCIONAL AUXILIAR DE SECRETARIA * Obs. 1	31	28	31	30	31	29	30	31	30	31	30	31	363
LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	2
2016	ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA												
PROFESSORA AJUSTE FUNCIONAL AUXILIAR DE SECRETARIA * Obs. 1	31	28	31	30	31	23	27	31	30	23	29	31	345
LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE	0	0	0	0	0	7	4	0	0	8	1	0	20
2017	ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA												
PROFESSORA AJUSTE FUNCIONAL AUXILIAR DE SECRETARIA * Obs. 1	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	4	338



OCORRENCIAS

REGÊNCIA:	2.936
VICE -DIREÇÃO ESCOLAR	185
PROFESSORA AJUSTE FUNCIONAL AUXILIAR DE SECRETARIA	7.058
EFETIVO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	10.179
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:	94
TOTAL	10.273

OBSERVAÇÕES:

* Obs. 1 – Professora em ajuste funcional, Auxiliar de Secretaria, na E. M. Fortunata de Freitas Junqueira. Período considerado como efetivo exercício do magistério conforme ADI nº 3772/2008 e leis municipais: 2.055/1995, 2.783/2008, 2.874/2009 e 3.407/2014 em seu artigo 17.

- Esta certidão foi elaborada em cumprimento à Resolução 001/2014 da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, publicada no Diário Eletrônico nº 1.056 de 09/07/2014.
- A contagem de tempo é feita com calculadora que leva em consideração anos de 365 dias.
- Consideram-se como efetivo exercício os períodos de afastamento, conforme o que dispõe o Artigo 28 da Lei Municipal 3.407, de 23 de junho de 2014.

Congonhas, 04 de dezembro de 2017.

Adriana Oliveira B. Guimarães
Diretora de Gestão de Pessoas

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/100/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de e-mail hospedado na nuvem e solução integrada de segurança que possibilite a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo web, filtro de dados, VPN, servidores web dedicado na nuvem para hospedagem do site e servidor de mensagens instantâneas e solução de rede wireless como serviço gerenciado e controlador na nuvem. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento de habilitação e proposta comercial: Dia 15/01/2018 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 15/01/2018 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1240, ramal 1119, 1183, 1137 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01921/2017)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Congonhas/MG
Endereço: Praça Presidente Juscelino Kubistchek, 135
Bairro: Centro
Telefone: (031) 3731-1300
E-mail: prefeito@congonhas.mg.gov.br
Representante legal: José de Freitas Cordeiro
CPF: 245.186.116-91
Cargo: Prefeito
E-mail: prefeito@congonhas.mg.gov.br

CNPJ: 16.752.446/0001-02
CEP: 36415-000
Fax: (031) 3731-1300

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: Previdência do Município de Congonhas - PREVCON
Endereço: Rua Padre Leonardo, 4
Bairro: Centro
Telefone: (031) 3731-3162
E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br
Representante legal: Maria Gorete Freitas Paes Pinto
CPF: 456.757.326-91
Cargo: Diretor
E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br

CNPJ: 08.771.208/0001-16
CEP: 36415-000
Fax: (031) 3731-3162

Complemento: Presidente
Data início da gestão: 16/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 3.712/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Previdência do Município de Congonhas - PREVCON é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Congonhas da quantia de R\$ 55.459.512,67 (cinquenta e cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e doze reais e sessenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Reparcèlement de débitos previdenciários devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/1993 a 12/2008, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Congonhas confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 55.459.512,67 (cinquenta e cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e doze reais e sessenta e sete centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 277.297,56 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 277.297,56 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), vencerá em 21/01/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcèlement constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcèlement através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo INPC acumulado, acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados, desde a data do valor consolidado do (re)parcèlement e prestações pagas anterior até a data da consolidação atual.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Página 1



TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01921/2017)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federalivo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.


Congonhas - MG / 04/12/2017


Prefeitura Municipal de Congonhas
José de Freitas Cordeiro


Previdência do Município de Congonhas - PREVCON
Maria Gorete Freitas Paes Pinto

Testemunhas:


Gabriel Afonso Cordeiro de Santana
Presidente do Conselho Previdenciário
CPF: 514.465.968-34
RG: M-1.081.803


Antônio Odaque da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
CPF: 195.309.276-49
RG: M-2.501-782



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON